CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.456

Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

Foto: Reginaldo Ipê



Foto: https://www.staples.pt

Câmara homenageia Celiah Zaiin com a Comenda Maria Quitéria

A homenagem foi idealizada pela vereadora Cátia Rodrigues

Em seu discurso, a vereadora Cátia Rodrigues (PHS) afirmou que Celiah Zaiin narra com autoridade a história de Maria Quitéria e mostra "a grandeza da mulher". A vereadora estendeu a homenagem "a todas as mulheres guerreiras". Celiah Zaiin afirmou que se veste de Maria Quitéria "para honrar quem te honrou".

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Agentes de saúde cobram respeito ao piso nacional e reajuste salarial

Na Tribuna Popular, Enádio Pinto apontou descaso da gestão municipal com a categoria

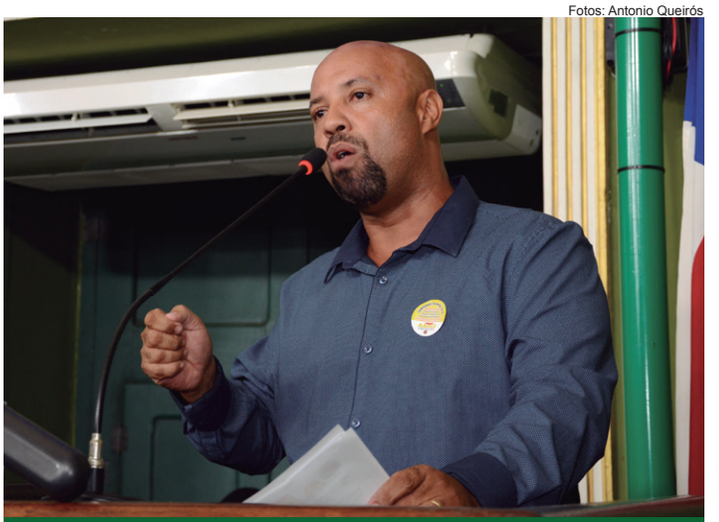
Em nome de 3.800 servidores, Enádio Nunes Pinto representou a Associação dos Agentes Comunitários e Combate a Endemias de Salvador (AACES) na Tribuna Popular da Câmara Municipal, na tarde de segunda-feira (8). Na ocasião, o presidente da entidade pediu apoio da Casa para intermediar o diálogo com a prefeitura em prol do piso salarial e reajuste para a categoria.

Em tempo, lembrou nominalmente o apoio de vereadores da 16ª Legislatura que votaram a favor dos servidores.

Enádio reclamou da falta de repasse do Executivo e a retirada de gratificações na licença prêmio. “Estamos há quatro anos sem reajuste e ainda querem tirar nossos direitos”, criticou. O salário da categoria está em torno de R$ 877.

O presidente da AACES ainda afirmou que a categoria se sente representada na Câmara com o vereador Geraldo Júnior (SD) na presidência da Mesa Diretora.

Fotos: Antonio Queirós



Enádio Pinto é presidente da AACES

Ao comentar a Tribuna Popular, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) afirmou que, apesar da importância, os agentes ainda “lutam para se constituir como categoria profissional”. Ainda segundo ela, que defendeu respeito ao piso nacional de R$ 1,250 para a categoria, a falta de repasse apontada pela Associação pode configurar apropriação indevida da gestão. Aladilce também pediu que o presidente da bancada do governo, Paulo Magalhães Júnior (PV), intermediasse a pauta com o Executivo.

Os vereadores Marcos Mendes (PSOL), que destacou a importância do trabalho preventivo dos agentes, Odiosvaldo Vigas (PDT), Edvaldo Brito (PSD), Sílvio Humberto (PSB) e Marta Rodrigues (PT) também discursaram a favor da categoria.

Marta Rodrigues defende acesso de baleiros em ônibus de Salvador

Vereadora acredita que a proibição impõe maior dificuldade ao trabalhador informal

A vereadora Marta Rodrigues (PT) criticou, na segunda-feira (8), a proibição da entrada de baleiros nos ônibus de Salvador. “Essa decisão não vai resolver a questão da segurança nos ônibus, e, sim, intensificar a desigualdade social na capital baiana. Essa atitude só impõe mais dificuldade e restrição para o trabalhador informal que vive um grave cenário de desemprego na capital”, afirmou.

De acordo com a parlamentar, a relação do número de assaltos com a entrada dos baleiros não tem fundamento e nem está nos registros das ocorrências. “A vulnerabilidade do sistema de transporte é um recorte da nossa realidade. Impedir a entrada do trabalhador informal nos ônibus parece mais uma faxina étnica e uma forma de criminalizar essas pessoas”, disse.

Para Marta, não existe nada que justifique a proibição dos baleiros. “Em que dado se sustenta a justificativa da proibição? Como é possível concluir que eles são o problema da segurança pública? Não podemos resolver um problema tomando medidas que criminalizem essas pessoas que, muitas vezes, passam a comercializar nos ônibus por necessidade financeira”, finalizou.



Vereadora Marta Rodrigues

Celiah Zaiin honra o nome de Maria Quitéria

Artista foi homenageada pela Câmara com a comenda que leva o nome da heroína baiana

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereadora Cátia Rodrigues condecorando Celiah Zaiin com a Comenda Maria Quitéria

A honra de Maria Quitéria permanece viva no imaginário dos baianos e na Câmara de Salvador. A afirmativa foi confirmada na manhã de terça-feira (4), na Casa, durante a sessão solene de outorga da Comenda Maria Quitéria a Juscélia Figueiredo, mais conhecida por Celiah Zaiin. A vereadora Cátia Rodrigues (PHS) propôs a homenagem ocorrida no Plenário Cosme de Farias.

Ao apresentar a homenageada, a vereadora Cátia Rodrigues destacou dados biográficos de Celiah Zaiin, que nasceu em Feira de Santana e é madrinha da Rota Turística Caminhos do Sertão. Falou ainda da sua formação em Música, na Universidade Federal da Bahia, e afirmou que ela "representa a figura histórica do 2 de Julho ao participar de atividades culturais por toda a Bahia".

Ainda em seu discurso, Cátia Rodrigues afirmou que Celiah Zaiin narra com autoridade a história de Maria Quitéria e mostra "a grandeza da mulher". A vereadora estendeu a homenagem "a todas as mulheres guerreiras".

AGRADECIMENTO

Após receber a Comenda Maria Quitéria das mãos da vereadora Cátia Rodrigues, Celiah Zaiin proferiu discurso de agradecimento centrado no princípio da honra. Ela afirmou que se veste de Maria Quitéria "para honrar quem te honrou".

Ela lembrou de algumas passagens da independência da Bahia, como o erro do Corneteiro Lopes que, ao invés de dar o toque de recolher, deu o de avançar, causando a fuga dos últimos soldados portugueses que resistiam em ficar na Bahia.

Celiah Zaiin encerrou a sua fala pedindo o apoio da Câmara no sentido de colocar uma lápide de Maria Quitéria na Igreja do Santíssimo Sacramento e Santana, em Nazaré, onde estão os ossos da heroína baiana.

A bravura de Maria Quitéria foi ressaltada pela escritora, artista plástica e pesquisadora Maria José Negrão. Ela levou para o plenário uma pintura de sua autoria da heroína baiana, concluída no ano passado. A obra foi executada a partir de pesquisa histórica.









Para Maria das Graças Cordeiro Santos, diretora do Departamento de Turismo da Secretaria do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico da prefeitura de Feira de Santana, "Celiah Zaiin faz um trabalho de resgate da história da Bahia". Ela defendeu a construção de um memorial na localidade onde a heroína da independência nasceu, em Feira de Santana.

A iniciativa da vereadora Cátia Rodrigues foi destacada por Mário Costa Borges, chefe de Gabinete do prefeito de Feira de Santana, Colbert Martins. Ele disse ainda que a comenda da Câmara de Salvador é um reconhecimento pelo trabalho histórico de Celiah Zaiin.

Além dos citados, também participaram da sessão solene e fizeram parte da mesa de trabalho as advogadas Rebeca Martins e Jazimara Stabili; a professora Renata Rose Costa; a psicóloga Judinara Braz da Silva; e o vereador Lulinha (DEM), da Câmara Municipal de Feira de Santana.

Prestigiaram a condecoração a mãe da homenageada, Julieta Figueiredo, e alunos das escolas Maria Quitéria, Vivaldo Costa Lima e Lauro Ribeiro Lopes. O Coral Maestro Miro, da Fundação Egberto Costa, e o violonista Airon da Silva ficaram encarregados das apresentações musicais que abrilhantaram a solenidade.

Restos mortais de Thomé de Souza deverão ser transferidos para Salvador

Ideia é fazer um enterro simbólico do primeiro governador-geral do Brasil, com honras militares e religiosas

A Câmara criará uma comissão especial para agilizar as tratativas para transferência dos restos mortais do primeiro governador-geral do Brasil, Thomé de Souza, que estão depositados em um antigo mosteiro da cidade de Vila Franca de Xira, em Portugal, para Salvador. A decisão foi tomada pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), em reunião com o deputado federal Antonio Brito (PSD) - presidente do grupo parlamentar Brasil-Portugal, o advogado Ademir Ismerim - responsável por colegiado semelhante criado pelo Executivo municipal e os vereadores Edvaldo Brito (PSD) e Henrique Carballal (PV).

Durante o encontro foi feita uma conferência por telefone com o ministro Carlos Perez, diretor do Departamento da Europa no Itamaraty, quando foi manifestada a disposição da Câmara de Salvador em adotar todas as providências necessárias para concretizar a transferência. Fundador da capital baiana, Thomé de Souza não é considerado herói nacional em Portugal e não tem descendentes vivos.

Fotos: Antonio Queirós



ESTÁTUA

A iniciativa, segundo Geraldo Júnior, vai marcar a história de Salvador. A ideia é prestar a Thomé de Souza "a homenagem que ele merece da nossa cidade", um enterro simbólico com todas as honras políticas, religiosas, civis e militares. Os restos mortais poderão ser depositados na estátua já existente na Praça Thomé de Souza (Praça Municipal), em frente ao Paço Municipal e ao Palácio Thomé de Souza, sede da prefeitura.

Para Edvaldo Brito, será um marco, "pois já temos uma estátua do fundador da cidade, uma medalha com seu nome na Câmara Municipal, o palácio da prefeitura leva o seu nome, há também a praça e uma rua na cidade. Logo trazer os restos mortais de Thomé de Souza e lhe dar um local digno da sua importância histórica será uma conquista de todos os baianos, de todos os brasileiros".

CCJ discute Estatuto Municipal da Igualdade Racial

Reunião do colegiado aconteceu na tarde de segunda-feira (8)

Em tramitação na Câmara de Salvador, o projeto do Estatuto Municipal de Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa entrou na pauta de discussão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ). Reunidos na tarde de segunda-feira (8), integrantes do colegiado deliberaram sobre a realização de uma audiência pública antes que seja apresentado parecer do relator do texto, vereador Duda Sanches (DEM).



Segundo Aladilce Souza (PCdoB), a matéria é polêmica porque possui divergências em relação à legislação federal. Na Casa, o projeto é contestado em alguns aspectos pelos vereadores da Frente Parlamentar em Defesa dos Templos Religiosos, que defendem, por exemplo, a inclusão de negros evangélicos e católicos no texto.

Para o vereador Suíca (PT), "é preciso construir um debate positivo sobre a pauta".

A votação do projeto das entidades de direito privado foi adiada para a reunião ordinária da próxima quarta-feira (10), conforme informou o presidente da CCJ, vereador Alexandre Aleluia (DEM).

A Comissão também iniciou o debate em torno do Projeto de Lei nº 63/19, mais conhecido como "built to suit", enfatizando a constitucionalidade da matéria e a possibilidade de envio de substitutivo formulado pelo Executivo.

Alfredo Mangueira assume vice-liderança do governo na CMS

O líder da bancada do governo na Câmara Municipal de Salvador (CMS), vereador Paulo Magalhães Júnior (PV), anunciou, durante a sessão ordinária de segunda-feira (8), mudança na formação do bloco. A partir de então, o vereador Alfredo Mangueira (MDB) passa a responder pela vice-liderança do grupo ligado ao prefeito ACM Neto. O posto antes era ocupado pelo vereador Ricardo Almeida (PSC).

Técnicos em infraestrutura participam da Tribuna Popular

Categoria pede apoio da Câmara na luta pela revisão do Plano de Cargos e Vencimentos

A Tribuna Popular da Câmara contou com a participação da Associação dos Servidores Técnicos em Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Salvador (Astin), na tarde de segunda-feira (8). A categoria foi representada durante a sessão ordinária por Ygayara Vieira Cabral e Paulo Cesar Souza.

Foto: Antonio Queirós



Ygayara e Paulo Cesar dividiram o tempo na tribuna

Entidade sem fins lucrativos, fundada em 2014, a Astin é responsável pela promoção do trabalho dos servidores municipais de nível técnico. Na oportunidade, Ygayara pediu apoio da Casa para pressionar o Executivo na revisão do Plano de Cargos e Vencimentos (PCV). "A remuneração não é condizente com o ofício que exercemos", disse, comparando com ganhos que chegam a 30% em relação a engenheiros.

Na gestão municipal, pouco mais de cem profissionais dividem-se nas secretarias de Manutenção (Seman), Desenvolvimento e Urbanismo (Sedur), Ordem Pública (Semop) e Mobilidade Urbana (Semob), além da Defesa Civil (Codesal), Fundação Mário Leal Ferreira e Superintendência de Obras Públicas (Sucop).

CORREÇÃO SALARIAL

Ygayara ressaltou a importância do trabalho, que "exige reponsabilidade intransferível". Também em nome da categoria, Paulo Cesar afirmou que desde 2014 os técnicos buscam valorização junto à Secretaria de Gestão Pública (Semge). A remuneração média dos profissionais do setor é de aproximadamente R$ 1.300, enquanto a previsão inicial era de pouco mais de R$ 1.900.

Os representantes da Astin agradeceram o apoio do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), que viabilizou a inscrição na Tribuna. "É preciso fazer esta correção salarial para estes profissionais, que são importantíssimos para o Município", afirmou Odiosvaldo.

As vereadoras Aladilece Souza (PCdoB) e Marta Rodrigues (PT); e os vereadores Marcos Mendes (PSOL), Edvaldo Brito (PSD), Sílvio Humberto (PSB) expressaram apoio à categoria.

Audiência pública discutirá situação das obras do Aeroporto de Salvador

Colegiado pretende realizar visita técnica para avaliar situação da reforma do equipamento

Em reunião da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, realizada na segunda-feira (4), na Câmara Municipal de Salvador, o vereador Kiki Bispo (PTB) requereu ao presidente do colegiado, vereador Ricardo Almeida (PSC), que o grupo de trabalho se posicione de forma proativa em relação às obras do Aeroporto de Salvador, administrado pela Vinci Airports. Uma audiência pública foi solicitada para debater a reforma do equipamento e os impactos para a economia da cidade. A data do debate ainda será definida.

Também foi acatado pelo presidente da Comissão um pedido do vereador para que os integrantes do colegiado realizem uma visita técnica ao aeroporto a fim de conferirem "in loco" a situação da reforma.

Foto: Assessoria do vereador



Reunião realizada no Salão Nobre

"Esta Casa precisa estar atenta à situação do Aeroporto de Salvador, equipamento tão importante para a nossa cidade e que deveria ser o nosso cartão de visitas. Salvador merece um aeroporto que esteja no nível das profundas transformações pelas quais a nossa cidade está passando nos últimos tempos. O aeroporto de Salvador revitalizado influenciará diretamente no turismo, e vai gerar emprego e renda para a nossa cidade", argumentou Kiki Bispo.

CALENDÁRIO

A primeira etapa das obras iniciou em abril de 2018, três meses depois que a Vinci assumiu o aeroporto por um contrato de concessão, válido até 2047. Essa fase terminou em 31 de outubro de 2018 e concentra 90% das intervenções solicitadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

Dentre as principais entregas estarão o novo píer que terá seis pontes de embarque e uma sétima, que será instalada no atual píer. O equipamento passará de 11 para 19 pontes, com entrega prevista para 1º de novembro de 2021.

Também estão previstas reforma das taxiways (pista para taxiamento), construção de uma nova área de escritórios e balcões de vendas das companhias aéreas, novo layout do check-in, luzes de LED, entre outras alterações.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 8 de abril de 2019.

PROJETO DE LEI Nº91/19

Institui no Município de Salvador o Dia da Dança Afro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Salvador o Dia da Dança Afro, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º - O Evento constará no Calendário Cultural da Cidade de Salvador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Salvador, 05 de abril de 2019.

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Com fulcro no art. 185 da Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991 reapresento para apreciação dos Nobre Pares esta proposição legislativa que visa proporcionar o conhecimento, valorização, conscientização e visibilização da dança afro em Salvador.

Em atendimento ao disposto na lei municipal nº 9.333/2018, foi realizada durante Sessão Especial em homenagem ao Mestre King, consulta pública sobre a instituição da presente data. A sessão especial foi realizada no dia 02 de maio de 2018 e foi amplamente divulgada, noticiada nos meios de comunicação da cidade, seguem os links para comprovação: http://www.aldeianago.com.br/noticias2/19238-sessao-especial-homenageara-criador-da-danca-afro-mestre-king, https://newsba.com.br/2018/05/03/vereadores-de-salvador-prestam-homenagem-ao-legado-de-mestre-king/

Mestre King fez história ao ser o primeiro homem a ingressar, em 1976, no curso de licenciatura em Dança pela Universidade Federal da Bahia (Ufba), possuía qualidades artísticas admiráveis, quais sejam, dançarino, coreógrafo, músico, percussionista e cantor.

Portanto, a criação de uma data especial vai colaborar para manter viva a memória da dança afro no município, bem como, o incentivo a prática da mesma.

Salvador, 05 de abril de 2019.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE LEI Nº92/19

Denomina Padre Pinto um logradouro público na cidade do Salvador. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º. Denomina Padre Pinto o logradouro público situado nas adjacências da comunidade, no bairro da Lapinha, o qual tem início à....., cod log nº..... cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad.....

Parágrafo único. A localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de abril de 2019.

.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O objeto dessa proposição está disciplinado na Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que "Estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município". O artigo 4º, I, traz que poderão denominar logradouros os nomes de brasileiros que se tenham distinguido em virtude de serviços prestados ao Município e por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber humano. Sobre esse critério legal, justificamos a homenagem ao Padre Pinto nas linhas seguintes, detalhadamente.

José de Souza Pinto, conhecido por Padre Pinto, nasceu em 23 de março de 1947, ex pároco da Igreja da Lapinha, Igreja Católica da cidade de Salvador, capital da Bahia. Faleceu 04 de abril de 2019 na cidade de Salvador, no Hospital Jorge Valente. Padre, artista plástico e bailarino, José Pinto foi uma figura importantíssima no cenário cultural soteropolitano e construiu uma atuação comunitária admirável. Como Pároco da Igreja da Lapinha, fundou o Terno da Anunciação no início dos anos 1990 na Festa de Reis do Bairro.

Em uma cidade conhecida pelo sincretismo religioso, Padre Pinto ultrapassou as práticas católicas tradicionais e vestiu, literalmente, esse sincretismo. Membro da Congregação das Divinas Vocações, que reúne padres com talentos artísticos, o Padre José Pinto confeccionava seus próprios paramentos e vestes. Revelou-se para o país na Festa de Reis de 2006 (06 de janeiro), quando celebrou a missa com trajes característicos de Oxum, deusa das águas doces no Candomblé. Na mesma celebração, apresentou passos de dança também relacionados à religião Candomblé, Umbanda, bem como a dos povos indígenas do Brasil.

Como artista, produziu uma série de quadros sobre a Guerra de Canudos, em homenagem a Antônio Conselheiro. Sacerdote e artista plástico, licenciado em Filosofia pela Universidade Federal da Bahia, e em Teologia pela Universidade Católica de Salvador.

Em 2012, voltou a atuar como padre na Igreja de São Caetano, bairro de Salvador. Com a vibração e potência artística visivelmente reprimidas, passou a ter uma postura tímida e calada nos seus últimos anos de vida.

Padre Pinto é uma personalidade importantíssima para a nossa história com uma atuação fundamental na organização comunitária através da arte, em prol da diversidade religiosa, e contra todas as formas de discriminação em Salvador, especialmente na Lapinha. Dito isso, solicito dos meus pares a aprovação da merecida homenagem de denominação de uma rua no município em sua homenagem.

Salvador, 08 de abril de 2019.

MARTA RODRIGUES

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº52/2019.

Concede o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Antônio Geraldo da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Antônio Geraldo da Silva.

Art. 2º. A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de abril de 2019.

CEZAR LEITE

JUSTIFICATIVA

Antônio Geraldo da Silva, nascido em 2 de setembro de 1963, natural de Grão Mogol – Minas Gerais, médico psiquiatra e ferrenho defensor da luta contra a psicofobia, com um currículo invejável Dr. Antônio Geraldo é o atual Presidente da APAL - Associação Psiquiátrica da América Latina; 1º Secretário da FENAM - Federação Nacional dos Médicos do Brasil. Fez residência médica integrada em psiquiatria da UnB/HSVP em 1988; Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP (10/2010- 02/2017); Diretor tesoureiro da ABP - Associação Brasileira de Psiquiatria; Superintendente técnico da ABP - Associação Brasileira de Psiquiatria; Membro da Academia de Medicina de Brasília, Cadeira 13; Membro Correspondente da Academia de Medicina de MG; Professor Convidado da Santa Casa de Misericórdia do RJ; Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria / Associação Médica Brasileira; Especialista em Psiquiatria Forense pela Associação Brasileira de Psiquiatria/Associação Médica Brasileira; Secretário Geral da Associação Psiquiátrica de Brasília - APBr; Diretor Adjunto do Sindicato dos Médicos do DF - SINDMÉDICO; Diretor Assistencialista da ABRAVIC - Associação Brasileira das Vítimas do acidente do Chapecoense; Membro do Comitê Intergestor do Trabalho Seguro do TST - Tribunal Superior do Trabalho; Membro Titular do CONAD - Conselho Nacional Antidrogas; Membro da Câmara Técnica de Psiquiatria do Conselho Federal de Medicina - CFM; Membro da Câmara Técnica de Psiquiatria do CRM/DF: Membro da Câmara Técnica de Psiquiatria do CREMERJ: Doutoramento em Bioética pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (Portugal); Associate Editor For Public Affairs da RBP - Revista Brasileira de Psiquiatria; Editor do Jornal de Psiquiatria Hoje; Editor da Revista Debates de Psiquiatria: Review editor da Frontiers: Diretor Científico do PROPSIQ - Programa de educação continuada em Psiquiatria do SEMCAD.

Em toda sua jornada profissional trabalhou em prol da sociedade brasileira e de seus pacientes e criou, em parceria com o mestre do humor, Chico Anysio, a campanha contra a Psicofobia, que é o preconceito contra pessoas com deficiências e transtornos mentais.

Em 2014 trouxe para o Brasil a campanha Setembro Amarelo que foca na prevenção do suicídio e desmistificação do tema, ampliando através da Associação Brasileira de Psiquiatria a campanha na Bahia, e principalmente em Salvador.

Diante tanto prestígio e excelência em seu trabalho notoriamente prestado a sociedade soteropolitana e brasileira, torna-se nítido o merecimento do Dr. Antônio Geraldo da Silva receber esta honraria.

Face o exposto, solicito o apoio dos demais edis ao fito de conceder o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Antônio Geraldo da Silva.

Salvador, 3 de abril de 2019.

CEZAR LEITE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº53/2019.

Concede o título de Cidadã da Cidade de Salvador a Sra. Ângela Ventura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador a Ângela Ventura.

Art. 2º. A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de abril de 2019.

CEZAR LEITE

JUSTIFICATIVA

Ângela Ventura, nascida em 11 de outubro de 1962, natural de Marília – São Paulo, publicitária de formação e soteropolitana de coração.

Ângela que vive em Salvador há mais de 30 anos, quando casou-se e aqui veio residir, recomeçou a sua vida profissional em terras baianas atuando no ramo do turismo, mas logo em seguida migrou para o terceiro setor.

Há mais de 20 anos ingressou na APAE de Salvador, onde foi responsável pela interlocução com os municípios baianos para divulgação e expansão do recém lançado Teste do Pezinho (importante programa de saúde pública para prevenção de doenças em recém-nascidos disponibilizado pelo SUS nos 417 municípios), percorrendo o interior do estado e levando a informação da importância deste exame para os secretários de saúde.

Passando a integrar o quadro de colaboradores da APAE de Salvador, atuou na implantação da área de comunicação da instituição, promoveu congressos nacionais e internacionais e adquiriu o "*know how*"- necessário para tornar-se Superintendente Executiva da Apae de Salvador, assumindo a liderança da governança, com o desafio de modernizar a gestão da instituição com vistas à sustentabilidade.

Diante tanto prestígio e excelência em seu trabalho notoriamente prestado a sociedade soteropolitana, torna-se nítido o merecimento da Sra. Ângela Ventura receber esta honraria.

Face o exposto, solicito o apoio dos demais edis ao fito de conceder o Título de Cidadã da Cidade de Salvador a Sra. Ângela Ventura.

Salvador, 3 de abril de 2019.

CEZAR LEITE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº185/2019

Considerando que a norma tem por objetivo multiplicar o conhecimento do que é, como combater e gerar conscientização dos efeitos psicológicos, físicos e colaterais que o feminicídio gera não só a Vitima (causa morte) como em seus familiares e pessoas próximas das vítimas, bem como, na sociedade como um todo;

Considerando que feminicídio é o termo usado para denominar assassinatos de mulheres cometidos em razão de seu gênero, ou seja, só pelo fato da vítima ser do sexo feminino;

Considerando que a conscientização será desenvolvida nas Escolas Municipais, Postos de Saúde, repartições públicas municipais e demais locais que atendam as Comunidades, através de atividades e palestras anteriormente programadas, buscando conscientizar a população do impacto e caminhos para eliminação do feminicídio, bem como as sequelas e consequências deixadas nas famílias e amigos;

Considerando que a Cidade do Salvador tem de honrar a sua matriz de primeira capital do pais e ser baluarte dos Direitos Humanos, da igualdade e da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Saliente-se que é concebível pactuar, financiar, buscar e construir com recursos próprios a distribuição de políticas públicas voltadas à eliminação desses homicídios (feminicídios), com o intuito de prevenir a morte deliberada de Mulheres na capital Baiana;

Considerando que a referida Propositura tem um caráter pedagógico, no sentido de prevenir, pois, grandes são as consequências, podendo ser elencado uma série delas. Entre as consequências físicas podemos destacar o próprio resultado do feminicídio, que é a Morte. Por outro lado, em se tratando das emocionais, em destaque é a Depressão sofrida por parentes próximos à Vitima;

Considerando que o Brasil tem a 5ª maior taxa de feminicídio do mundo, com cerca de 4,8 assassinatos a cada 100 mil Mulheres, segundo dados da OMS, e Salvador-Ba tem a taxa de 7,9 homicídios a cada 100 mil mulheres, como pode ser visto no mapa da violência 2015 (Homicídios de mulheres no Brasil);

Considerando que no Brasil feminicídio foi instituído como crime em 2015 com o advento da Lei nº 13.104. que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Além de estabelecer que, quando o homicídio é cometido contra uma mulher, a pena é maior;

Considerando que a Sociedade está carente de medidas preventivas de combate ao feminicídio.

Deste modo, há de se convir que a iniciativa é de grande relevância social, portanto, conclamo aos solícitos e nobres pares a aprovação desta Propositura, bem como o fomento desta bandeira social pela proteção da vida de Mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito da Cidade do Salvador/BA, o reconhecimento do dia 8 de março como dia municipal de conscientização à prevenção do Feminicídio, buscando reduzir seu impacto e caminhos para sua eliminação.

Sala das Sessões,

Salvador, 04 de abril de 2019

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº186/2019

Considerando que a norma tem por objetivo multiplicar o conhecimento do que é, como combater e gerar conscientização dos efeitos psicológicos, físicos e colaterais que o feminicídio gera não só á Vitima (causa morte) como em seus familiares e pessoas próximas das vítimas, bem como, na sociedade como um todo;

Considerando que feminicídio é o termo usado para denominar assassinatos de mulheres cometidos em razão de seu gênero, ou seja, só pelo fato da vítima ser do sexo feminino;

Considerando que a conscientização será desenvolvida nas Escolas e Institutos Federais, Postos de Saúde, repartições públicas federais e demais locais que atendam as Comunidades, através de atividades e palestras anteriormente programadas, buscando conscientizar a população do impacto e caminhos para eliminação do feminicídio, bem como as sequelas e consequências deixadas nas famílias e amigos;

Considerando que o Brasil tem de honrar sua Constituição e ser baluarte dos Direitos Humanos, da igualdade e da dignidade da pessoa humana. Saliente-se que é concebível pactuar, financiar, buscar e construir com recursos próprios a distribuição de políticas públicas voltadas à eliminação desses homicídios (feminicídios), com o intuito de prevenir a morte deliberada de Mulheres no país;

Considerando que a referida Propositura tem um caráter pedagógico, no sentido de prevenir, pois, grandes são as consequências, podendo ser elencado uma série delas. Das consequências físicas podemos destacar o próprio resultado do feminicídio que é a Morte. Por outro lado, as emocionais em destaque é a Depressão sofrida por parentes próximos à Vitima;

Considerando que o Brasil tem a 5ª maior taxa de feminicídio do mundo, com cerca de 4,8 assassinatos a cada 100 mil Mulheres, segundo dados da OMS;

Considerando que no Brasil feminicídio foi instituído como crime em 2015 com a Lei nº 13.104, que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Além de estabelecer que, quando o homicídio é cometido contra uma mulher, a pena é maior;

Considerando que a Sociedade está carente de medidas preventivas de combate ao feminicídio.

Deste modo, há de se convir que a iniciativa é grande relevância social, portanto, conclamo aos solícitos e nobres pares a aprovação desta Propositura bem como o fomento desta bandeira social pela proteção da vida de Mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Presidente da República Federativa do Brasil, o reconhecimento do dia 8 de março como dia nacional de conscientização à prevenção do Feminicídio, buscando reduzir seu impacto e caminhos para sua eliminação.

Sala das Sessões,

Salvador, 04 de abril de 2019

.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº187/2019

Considerando que a norma tem por objetivo multiplicar o conhecimento do que é, como combater e gerar conscientização dos efeitos psicológicos, físicos e colaterais que o feminicídio gera não só á Vitima (causa morte) como em seus familiares e pessoas próximas das vítimas, bem como, na sociedade como um todo;

Considerando que feminicídio é o termo usado para denominar assassinatos de mulheres cometidos em razão de seu gênero, ou seja, só pelo fato da vítima ser do sexo feminino;

Considerando que a conscientização será desenvolvida nas Escolas Estaduais, Postos de Saúde, repartições públicas estaduais e demais locais que atendam as Comunidades, através de atividades e palestras anteriormente programadas, buscando conscientizar a população do impacto e caminhos para eliminação do feminicídio, bem como, as sequelas e consequências deixadas nas famílias e amigos;

Considerando que o estado da Bahia tem de honrar a sua matriz de primeiro Estado do pais e ser baluarte dos Direitos Humanos, da igualdade e da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Saliente-se que é concebível pactuar, financiar, buscar e construir com recursos próprios a distribuição de políticas públicas voltadas à eliminação desses homicídios (feminicídios), com o intuito de prevenir a morte deliberada de Mulheres no Estado da Bahia;

Considerando que a referida Propositura tem um caráter pedagógico, no sentido de prevenir, pois, grandes são as consequências, podendo ser elencado uma série delas. Das consequências físicas podemos destacar o próprio resultado do feminicídio, que é a Morte. Por outro lado, as emocionais, em destaque é a Depressão sofrida por parentes próximos à Vitima;

Considerando que o Brasil tem a 5ª maior taxa de feminicídio do mundo, com cerca de 4,8 assassinatos a cada 100 mil Mulheres, segundo dados da OMS, e a Bahia teve sua taxa de homicídios dobrada em 10 anos, esse aumento foi 81,5% (Correio da Bahia);

Considerando que no Brasil o feminicídio foi instituído como crime em 2015 com advento da Lei nº 13.104, que prevê o como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Além de estabelecer que, quando o homicídio é cometido contra uma mulher, a pena é maior;

Considerando que a Sociedade está carente de medidas preventivas de combate ao feminicídio;

Deste modo, há de se convir que a iniciativa é grande relevância social, por tanto, conclamo aos solícitos e nobres pares a aprovação desta Propositura bem como, o fomento desta bandeira social pela proteção da vida de Mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Governador do Estado da Bahia, o reconhecimento do dia 8 de março como dia estadual de conscientização à prevenção do Feminicídio, buscando reduzir seu impacto e caminhos para sua eliminação.

Sala das Sessões,

Salvador, 04 de abril de 2019

.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

MOÇÃO Nº 44/19.....Repúdio pela utilização da expressão "Movimento de 1964" pela Prefeitura de Salvador, quando da elaboração de edital para concurso de professor.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

ATA

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR MARCOS MENDES (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 318/19 da Secretaria Municipal da Saúde encaminhado o Relatório Anual de Gestão; Projetos de Lei n.s 87/19 do vereador Ricardo Almeida, 88/19 do vereador Odiosvaldo Vigas, 89/19 da vereadora Marcelle Moraes, 90/19 do vereador Luiz Carlos Suíca, 91/19 do vereador Sílvio Humberto e 92/19 da vereadora Marta Rodrigues; Projetos de Indicação n.s 182/19 da vereadora Ireuda Silva, 183/19 do vereador Demétrio Oliveira, 184/19 do vereador Marcos Mendes e 185 a 187/19 da vereadora Cátia Rodrigues; Projetos de Resolução n.s 50/19 do vereador Alexandre Aleluia, 51/19 da vereadora Lorena Brandão e 52 e 53/19 do vereador Cezar Leite; Requerimentos n.s 113/19 do vereador Marcos Mendes e 114/19 da vereadora Marta Rodrigues; e Moções n.s 41 e 42/19 da vereadora Marcelle Moraes e 43/19 da vereadora Aladilce Souza. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, a senhora Ygayara Vieira Cabral, da Associação dos Servidores Técnicos em Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Salvador (ASTIN), leu texto, incialmente destacando a importância dos profissionais que representava e agradecendo o apoio do vereador Odiosvaldo Vigas. Historiou a criação da entidade e pediu reconhecimento e apoio às reivindicações da categoria, como a revisão do Plano de Cargos e Vencimentos (PCV) municipal, o qual não os contemplava. Expôs sobre a responsabilidade desses servidores no tocante à qualidade das obras e intervenções da gestão municipal, o que ensejava a fiscalização de órgãos como o Regional de Engenharia e Agronomia (Crea). Continuando a mesma representação, o senhor Paulo Cesar Souza Santos também agradeceu ao vereador Odiosvaldo Vigas e expôs aspectos da atuação dos servidores técnicos relativos à sustentabilidade e qualidade das ações públicas. Apontou a desvalorização desses profissionais quanto ao PCV, mencionando baixa remuneração e falta de critérios funcionais, e assinalou a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) sobre as questões que expunha. O senhor presidente informou a saída do vereador Ricardo Almeida da vice-liderança do Governo, a qual passaria a ser exercida pelo vereador Alfredo Mangueira. Dando seguimento à Tribuna Popular, o senhor Enádio Nunes Pinto, presidente da Associação dos Agentes Comunitários e de Combates as Endemias de Salvador, enalteceu a importância da Casa para a sua categoria, que deixara de ser celetista e passara a ser estatutária, e agradeceu aos edis responsáveis por isso. Expôs o pleito da categoria relativo ao piso remuneratório nacional previsto em Lei desde 2014, porém não aplicado no Município. Informou haver valores repassados à Prefeitura para a implementação do piso, cujo baixo valor atual informou, além da retirada de vantagem pelo Executivo. Disse que o secretário de

Gestão, Tiago Dantas, prometera encontro, o qual não se realizou, e pediu apoio à Casa para que isso acontecesse. Registrou que a avaliação para os agentes terem avanço remuneratório, exigida em Lei aprovada na CMS, ainda não se realizara. Convocou sua categoria a vir à CMS lutar pelo pleito, de maneira ordeira, e elogiou a receptividade na CMS. O senhor presidente declarou-lhe apoio. Em comunicação inadiável, o vereador José Trindade informou oficialmente seu desligamento do Podemos. O senhor presidente lamentou sua saída e disse que as portas do seu partido estariam abertas para ele. Em comunicação inadiável, o vereador Sabá saudou os jornalistas pelo seu Dia. O senhor presidente o secundou em nome da Mesa. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Aladilce Souza saudou o vereador Odiosvaldo Vigas por inscrever os servidores na Tribuna Popular e criticou o descaso com os técnicos, pedindo mesa de negociação com o secretário Tiago Dantas e enaltecendo a importância dos técnicos no trabalho com engenheiros e arquitetos. Saudou os agentes comunitários e de endemias, afirmando que o valor recebido mensalmente pela Prefeitura para se estabelecer o piso remuneratório da categoria era de mais de três milhões. Foi realizada verificação de *quorum*. Havendo número suficiente de vereadores, a Sessão prosseguiu. O vereador Marcos Mendes parabenizou o senhor presidente pelo chamamento de 14 aprovados no concurso da CMS. Afirmou haver perseguição, em todos os níveis de governo, a servidores como os que viam à CMS, inclusive com pagamentos em valor abaixo do salário-mínimo. Disponibilizou seu Gabinete para os trabalhadores da Tribuna Popular. Criticou o mau funcionamento da Saúde municipal e os desvios de recursos, e destacou a importância do trabalho preventivo nessa área. Elogiou os agentes comunitários e de endemias por suas ações de campo. O senhor presidente disse que o vereador Marcos Mendes foi importante para a convocação dos concursados. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza elogiou a convocação dos aprovados. O senhor presidente registrou e saudou a presença do deputado federal Antonio Brito. Em comunicação inadiável, o vereador Edvaldo Brito creditou ao deputado federal Antonio Brito, seu filho, o compromisso que tinha com aqueles que atuam na saúde, como os agentes de endemias. Assumiu a Presidência o vereador Joceval Rodrigues. O vereador Odiosvaldo Vigas disse que os agentes comunitários e de endemias tentavam, desde 2014, contato com o secretário Tiago Dantas para obter correção remuneratória. Destacou a importância dos servidores técnicos para o Município, criticando que recebessem apenas 30% do salário de um engenheiro, mesmo fazendo trabalho de campo, e afirmando que eles foram ignorados no PCV. Solicitou que os vereadores Paulo Magalhães Júnior, líder do Governo, e Alexandre Aleluia, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), ouvissem a categoria e discutiu sobre a incongruência de critérios para os cargos, relativa à remuneração e ao enquadramento desses profissionais. Pediu que a Casa apoiasse os agentes comunitários e de endemias. O senhor presidente saudou os agentes comunitários e de endemias. Em comunicação inadiável, a vereadora Ana Rita Tavares elogiou a inauguração da Avenida 29 de Março pelo Governo do Estado, destacando a importância dessa via e de outras recém-construídas pelo Governo estadual. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto salientou o papel dos agentes comunitários e de endemias e, também, dos técnicos em infraestrutura, afirmando que a postura do prefeito em não adotar o piso nacional era uma escolha política. Elogiou a saída de Ricardo Vélez Rodríguez do Ministério da Educação. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza reiterou proposta de mesa de negociação com o secretário Tiago Dantas. Foi realizada nova verificação de *quorum*, desta vez, nominal. Havendo número suficiente de vereadores, a Sessão prosseguiu. Pela ordem, o vereador Sidninho protestou contra os dois pedidos de verificação de *quorum* e pediu que não mais se aceitassem esses pedidos, em consideração aos pleitos que eram trazidos. O senhor presidente lembrou não haver limitação regimental sobre isso, mas ponderou que deveria haver bom-senso. Dando seguimento aos Comentários à Tribuna Popular, a vereadora Marta Rodrigues também criticou as verificações de *quorum* e elogiou a proposta da senhora Ygayara Vieira para a sua categoria vir à CMS diariamente. Pediu discussão sobre o pleito dos agentes comunitários e de endemias, defendendo a revisão da nomenclatura dos seus cargos. Em comunicação inadiável, o vereador Marcos Mendes criticou o desmatamento da Cidade pelos Governos municipal e estadual, ao qual atribuiu o calor que se sentia. Mencionou evento sobre o clima que deixou de se realizar na Bahia e criticou a ida do Presidente Bolsonaro para o Chile, bem como a ida do prefeito a Brasília para apoiar a Reforma da Previdência. Defendeu a aprovação de projetos de interesse dos trabalhadores. O vereador Carlos Muniz expressou indignação com a gestão municipal quanto aos agentes comunitários e de endemias, criticando a não-aplicação da quantia destinada ao seu piso remuneratório. Lamentou o não-reconhecimento do trabalho dos agentes, cuja importância destacou. Respondeu a declaração do vereador Kiki Bispo sobre o Podemos, afirmando que não se aliava a ninguém por cargos, mas sim, por projetos. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza criticou que o ministro da Educação exonerado fosse substituído por um banqueiro. Criticou ainda a fala do prefeito de que não precisava da CMS, defendendo a autonomia da Casa. Pela ordem, o vereador Teo Senna disse que o prefeito sempre enalteceu a CMS. Em comunicação inadiável, a vereadora Ana Rita Tavares saudou os jornalistas por sua Data. Verificada falta de *quorum*, após nova verificação nominal, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Joceval Rodrigues declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Odiosvaldo Vigas.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

OFICIO Nº002/2019

Salvador, 09 de abril de 2019.

Aos Membros das Comissões: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.

Assunto: **Convocação Reunião Extraordinária**

Senhor (a) Vereador (a),

Os Vereadores que abaixo subscrevem, resolvem convocar extraordinariamente reunião, **no dia 10/04/2019, às 14h, na sala das Comissões Iolanda Pires**, conforme Art. 76, II do Regimento Interno para emitir parecer em conjunto ao **Projeto de Lei nº 64/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "*Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e dá outras providências*"**.

Atenciosamente,

Joceval Rodrigues
Presidente da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

Hélio Ferreira
Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais

RECEBIDO
Em. 09/04/2019
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
15:58

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO EM SEPARADO AO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2018

AUTOR: Felipe Lucas

EMENTA: "Dispõe sobre o tombamento do bambuzal existente na área de acesso à entrada e saída do Aeroporto Internacional de Salvador Luiz Eduardo Magalhães, e dá outras providências".

RELATOR: Alfredo Mangueira

AUTOR DO VOTO: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

Data maxima venia ao parecer emitido pelo Vereador Alfredo Mangueira, em análise do objeto do Projeto em questão, que dispõe sobre o tombamento do bambuzal existente na área de acesso à entrada e saída do Aeroporto Internacional de Salvador Luiz Eduardo Magalhães, constata-se que o objeto da referida proposição já foi regulamentado através da Lei nº 8551/2014, que criou o Sistema Municipal de Cultura e **a Lei nº 8550/2014, que trata do instituto do tombamento de bens culturais da capital.**

Nesse passo, o processo de tombamento é disciplinado por esta Lei, em especial o quanto consignado nos artigos 8º e 12, senão vejamos:

> "Art. 8º Abertura dos processos de Tombamento, por Ato do Presidente da Fundação Gregório de Matos, após instrução sumária, deferindo **proposta apresentada por qualquer pessoa**, ou de ofício, assegura ao bem, até o ato de inscrição, o mesmo regime dos bens protegidos."
>
> ----------x----------x----------x----------

"Art. 12 O Tombamento obedecerá ao seguinte procedimento:

I - aberto o processo, o Presidente da Fundação Gregório de Matos notificará o proprietário do bem para que anua ou, querendo, promova impugnações ao Tombamento, junto ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação;

II - sendo desconhecido ou não sendo encontrado o proprietário do bem, a notificação inicial far-se-á por edital;

III - havendo impugnação, dar-se-á vistas do processo ao proponente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de

recebimento dos autos processuais, sustente a Proposta de Tombamento;

IV - findo o prazo para a impugnação, caso esta não seja apresentada ou em seguida à sustentação pelo proponente, o processo será imediatamente encaminhado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para deliberação;

V - uma vez no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o processo será analisado na Fundação Gregório de Matos, que emitirá parecer a ser submetido a sua aprovação;

VI - aprovado o parecer, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural encaminhará o processo ao Presidente da Fundação Gregório de Matos, que o submeterá à homologação do Prefeito, o qual, estando de acordo, mandará publicá-la no Diário Oficial;

VII - publicado o Decreto de Homologação do Tombamento, a Fundação Gregório de Matos procederá à inscrição do bem no Livro de Tombamento competente;

VIII - o Presidente da Fundação Gregório de Matos notificará, por edital, os proprietários do bem tombado e, no caso de bens imóveis e sítios, também aqueles da área de vizinhança, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da homologação do tombamento, sobre o regime de proteção aplicado."

Portanto, a proposição não atende aos preceitos legais em face da existência de normas dispondo sobre o processo legal de tombamento no Município, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2018.**

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Luiz Carlos Suica

Recebido em 21.11.18

IV - findo o prazo para a impugnação, caso esta não seja apresentada ou em seguida à sustentação pelo proponente, o processo será imediatamente encaminhado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para deliberação;

V - uma vez no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o processo será analisado na Fundação Gregório de Matos, que emitirá parecer a ser submetido a sua aprovação;

VI - aprovado o parecer, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural encaminhará o processo ao Presidente da Fundação Gregório de Matos, que o submeterá à homologação do Prefeito, o qual, estando de acordo, mandará publicá-la no Diário Oficial;

VII - publicado o Decreto de Homologação do Tombamento, a Fundação Gregório de Matos procederá à inscrição do bem no Livro de Tombamento competente;

VIII - o Presidente da Fundação Gregório de Matos notificará, por edital, os proprietários do bem tombado e, no caso de bens imóveis e sítios, também aqueles da área de vizinhança, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da homologação do tombamento, sobre o regime de proteção aplicado."

Portanto, a proposição não atende aos preceitos legais em face da existência de normas dispondo sobre o processo legal de tombamento no Município, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 60/2018.**

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Luiz Carlos Suica

Recebido em 21.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO EM SEPARADO AO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 60/2018

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Dispõe sobre o tombamento da Ladeira da Montanha, na cidade de Salvador, e dá outras providências"

RELATOR: Lorena Brandão

AUTOR DO VOTO: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

Data maxima venia ao parecer emitido pela Vereadora Lorena Brandão, em análise do objeto do Projeto em questão, que dispõe sobre o tombamento da Ladeira da Montanha, na cidade de Salvador, constata-se que o objeto da referida proposição já foi regulamentado através da Lei nº 8551/2014, que criou o Sistema Municipal de Cultura e a **Lei nº 8550/2014, que trata do instituto do tombamento de bens culturais da capital.**

Nesse passo, o processo de tombamento é disciplinado por esta Lei, em especial o quanto consignado nos artigos 8º e 12, senão vejamos:

"Art. 8º Abertura dos processos de Tombamento, por Ato do Presidente da Fundação Gregório de Matos, após instrução sumária, deferindo **proposta apresentada por qualquer pessoa**, ou de ofício, assegura ao bem, até o ato de inscrição, o mesmo regime dos bens protegidos."

----------x----------x----------x----------

"Art. 12 O Tombamento obedecerá ao seguinte procedimento:

I - aberto o processo, o Presidente da Fundação Gregório de Matos notificará o proprietário do bem para que anua ou, querendo, promova impugnações ao Tombamento, junto ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação;

II - sendo desconhecido ou não sendo encontrado o proprietário do bem, a notificação inicial far-se-á por edital;

III - havendo impugnação, dar-se-á vistas do processo ao proponente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento dos autos processuais, sustente a Proposta de Tombamento;

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 138/2018

AUTOR DO PROJETO: Maurício Trindade

EMENTA: "Dispõe sobre comércio do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) no Município de Salvador e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Maurício Trindade, dispõe sobre comércio do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) no Município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, que dispõe sobre comércio do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) no Município de Salvador e dá outras providências, verifica-se que não foi observada a boa técnica legislativa, uma vez que não foi atendido ao que aduz o artigo 7º, inciso IV, da Lei Complementar 95/98, que dispõe sobre elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Dispõe o inciso IV, artigo 7º, da Lei Complementar 95/98:

> *"Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:*
> *[...] IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**".*

Nesse ínterim, cumpre observar que há a Lei nº 8503/2011, que "Dispõe sobre a regulamentação do engarrafamento, armazenamento, depósito, venda e distribuição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, no município de Salvador e dá outras providências", de sorte que os artigos 1º, 2º e 3º, seus incisos e parágrafos, estabelecem situações previstas no projeto de lei em tela a exemplo da autorização do transporte do GLP, delimitação de distância mínima para a instalação de estabelecimentos, bem como as condições para a liberação do alvará de funcionamento.

Ademais, algumas situações são autorizadas pela lei, enquanto que a proposição em comento proíbe (transporte de GLP por motocicletas), situação na qual, por boa técnica legislativa, é vedado antagonismos entre normas.

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR.
MAT. 6016

Diante do exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e constitucionais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 138/2018**.

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira | Lorena Brandão | Alexandre Aleluia

Aladilce Souza | J. Carlos Filho | Luiz Carlos Suica

Recebido em 27.11.18

motorista viesse a optar pela parada do ônibus em qualquer local da via, aleatoriamente, ainda que fosse solicitado. Não podemos também nos distanciar da questão dos assaltos aos ônibus que poderão advir da parada do veículo em locais inapropriados e dos acidentes de trânsito propiciados por essa liberalidade. Outra questão que nos parece oportuna a ser levantada é sobre a quem atribuir a responsabilidade no caso de acidentes. Tudo isso sem contar com a dificuldade de se fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito pelos motoristas que estariam livres para parar os ônibus em qualquer local da cidade. Entendemos de fundamental importância que a definição sobre os pontos de parada dos ônibus deve passar, previamente e obrigatoriamente, pelos estudos técnicos necessários da Prefeitura, levando-se também em conta as variáveis e parâmetros estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Importante observar ainda que o Projeto, em análise, ao normatizar matéria atinente ao transporte público de passageiros do Município, acaba por violar os princípios constitucionais da reserva de administração e da separação de poderes, numa clara ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. Além do mais, a proposta impõe despesas para o Município que deverá redimensionar a equipe de fiscalização da operação do serviço. Vale observar também, a existência do Projeto de Lei nº 84/2017, que "Dispõe sobre a possibilidade de mulheres usuárias do transporte coletivo do Município de Salvador optarem pelo local mais seguro para embarque e desembarque", tendo obtido parecer contrário desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 141/2017.**

Sala das Comissões, de agosto de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Lorena Brandão | Alexandre Aleluia

Aladilce Souza | J. Carlos Filho | Luiz Carlos Suica

Recebido em 27.11.18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 141/2017

AUTOR DO PROJETO: Beca

EMENTA: "Institui a "Parada Segura" para mulheres usuárias do transporte coletivo urbano, no horário das 21 h às 6 h, no Município de Salvador, e dá outras providências ".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Beca, institui a "Parada Segura" para mulheres usuárias do transporte coletivo urbano, no horário das 21 h às 6 h, no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Devido às suas características, o ponto de parada é um gerador de tráfego de pedestres devendo atender às necessidades de projeto na sua implantação, pois as esperas em locais sem abrigo não garantem a segurança dos usuários.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (artigo 6º, Lei 9.503/97) um dos objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito é o de estabelecer diretrizes da política nacional de trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento.

A Lei Federal 12.587/2012, conhecida como Lei da Mobilidade, instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelecendo no seu artigo 3º, § 3º, item IV que *os pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas* são infraestruturas de mobilidade urbana, e, portanto, devem ser observados quando da elaboração dos Planos de Mobilidades pelos Municípios.

Dentro dos critérios técnicos existem parâmetros que são fundamentais para garantir a viabilidade dos pontos de parada do ônibus, especialmente o fator segurança, elemento fundamental para evitar acidentes. O Decreto Municipal 9.711/92 que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo por ônibus de Salvador estabeleceu, dentre outras obrigações das concessionárias, no seu artigo 21, item II, que as mesmas deverão cumprir as Ordens de Serviço emitidas pelo Poder Concedente e "*executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, frequência, frota. tarifa. itinerário. pontos de parada e terminais definidos pela TRANSALVADOR"* (grifo nosso).

Dessa forma, entendemos que os abrigos e pontos de parada de ônibus devem estar localizados ao longo do itinerário da linha ou serviço e devem ser destinados, sobretudo, a proteger os passageiros quando da espera para o embarque. Estaríamos colocando em risco a vida do passageiro, caso o

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR.
MAT. 6016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 160/2018

AUTOR DO PROJETO: Luiz Carlos Souza

EMENTA: "Institui a obrigatoriedade da realização de teste auditivo em todos os estudantes da rede municipal de ensino de Salvador, e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Luiz Carlos, institui a obrigatoriedade da realização de teste auditivo em todos os estudantes da rede municipal de ensino de Salvador, e dá outras providências.

Conforme aduz o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador, em seu artigo 68, inciso II, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição que visa instituir a obrigatoriedade da realização de teste auditivo em todos os estudantes da rede municipal de ensino de Salvador, e dar outras providências, depreende-se que a matéria não é de competência do Legislativo, eis que dispõe acerca da criação de atribuições e despesas ao Erário Municipal, contrariando, por conseguinte, o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa:

> *Art. 188. **A iniciativa dos Projetos de Lei cabe** a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e **ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira**, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou **importem em aumento da despesa ou diminuição da receita**, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.*

Esse entendimento foi corroborado em vários precedentes do STF, a exemplo do seguinte:

> *Inconstitucionalidade formal caracterizada. Emenda parlamentar a projeto de iniciativa exclusiva do chefe do Executivo que resulta em **aumento de despesa afronta** os arts. 63, I, c/c o 61, §1º, II, c, da CF.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR.
MAT. 6046

[ADI 2.791, rel. min. Gilmar Mendes, j. 16-8-2006, P, DJ de 24-11-2006.]
= ADI 4.009, rel. min. Eros Grau, j. 4-2-2009, P, DJE de 29-5-2009

Desse modo, resta flagrante que a proposta é de competência exclusiva do Executivo.

Diante do exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 160/2018.**

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Suica

Luiz Carlos Suica

Recebido em 27.11.18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR.
MAT. 6046

autos processuais, sustente a Proposta de Tombamento;

IV - findo o prazo para a impugnação, caso esta não seja apresentada ou em seguida à sustentação pelo proponente, o processo será imediatamente encaminhado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para deliberação;

V - uma vez no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o processo será analisado na Fundação Gregório de Matos, que emitirá parecer a ser submetido a sua aprovação;

VI - aprovado o parecer, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural encaminhará o processo ao Presidente da Fundação Gregório de Matos, que o submeterá à homologação do Prefeito, o qual, estando de acordo, mandará publicá-la no Diário Oficial;

VII - publicado o Decreto de Homologação do Tombamento, a Fundação Gregório de Matos procederá à inscrição do bem no Livro de Tombamento competente;

VIII - o Presidente da Fundação Gregório de Matos notificará, por edital, os proprietários do bem tombado e, no caso de bens imóveis e sítios, também aqueles da área de vizinhança, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da homologação do tombamento, sobre o regime de proteção aplicado."

Portanto, a proposição não atende aos preceitos legais em face da existência de normas dispondo sobre o processo legal de tombamento no Município, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 162/2018.**

Sala das Comissões, de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

Geraldo Junior

Luiz Carlos Suica

Recebido em 27.11.18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR.
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 162/2018

AUTOR DO PROJETO: Rogéria Santos

EMENTA: "Fica instituído como patrimônio Cultural, de Salvador por interesse histórico, social esportivo de lazer o "Parque Joventino – Parque da Cidade" na Cidade de Salvador".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, visa instituir como patrimônio Cultural, de Salvador por interesse histórico, social esportivo de lazer o "Parque Joventino – Parque da Cidade" na Cidade de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68. inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Vale ressaltar a existência da **Lei nº 8550/2014, que trata do instituto do tombamento de bens culturais da capital.**

Nesse passo, o processo de tombamento é disciplinado por esta Lei, em especial o quanto consignado nos artigos 8º e 12, senão vejamos:

> "Art. 8º Abertura dos processos de Tombamento, por Ato do Presidente da Fundação Gregório de Matos, após instrução sumária, deferindo **proposta apresentada por qualquer pessoa**, ou de ofício, assegura ao bem, até o ato de inscrição, o mesmo regime dos bens protegidos."
> ----------X----------X----------X----------
>
> **"Art. 12 O Tombamento obedecerá ao seguinte procedimento:**
>
> I - aberto o processo, o Presidente da Fundação Gregório de Matos notificará o proprietário do bem para que anua ou, querendo, promova impugnações ao Tombamento, junto ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação;
>
> II - sendo desconhecido ou não sendo encontrado o proprietário do bem, a notificação inicial far-se-á por edital;
>
> III - havendo impugnação, dar-se-á vistas do processo ao proponente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento dos

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR.
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA RELATORA

PROJETO DE LEI Nº 306/2017

AUTORA – Rogéria Santos

RELATORA – Vereadora Aladilce Souza

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 306/2017, de autoria da vereadora Rogéria Santos que cria uma lei, que dispõe sobre "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências. ".

O Projeto foi distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final para o exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e da Lei Orgânica do Município de Salvador, na qual fui designada Relatora.

O Setor de Análise e Pesquisa emitiu relatório, em 02 de junho de 2017, constatando que a proposição tem por objeto alterar a lei 9.206/2017, e, portanto, há que se observar o art. 21, I, "d", da LOM, combinado com o art. 35, XXI, e art. 188, na sua parte final, da resolução nº 910/91 (Regimento Interno). O relatório ainda informa que por força de dispositivo regimental no inciso III do art. 178 do Regimento Interno, apensa-se cópia da legislação citada no presente projeto.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O projeto de lei 306/2017 visa alterar diversos dispositivos da lei 9.206/2017 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR.
MAT. 6046

Em função da análise prevista pela Comissão de Constituição Justiça tratar estritamente da possibilidade constitucional, jurídica e da boa técnica legislativa para admissibilidade e prosseguimento da tramitação do projeto na Casa, em face desta nuance não se discutirá o mérito da questão.

Nesse sentido, o Setor de Análise e Pesquisa apontou possível vício de iniciativa da proposição, desde quando a matéria deveria ser objeto de proposição da Mesa Executiva da Câmara de Vereadores e não de um vereador isoladamente.

De fato, examinando-se os dispositivos legais indicados, verifica-se assistir razão ao Setor.

Isto porque nos termos do art. 21, I, "d", da LOM, é competência da Câmara **privativamente** (grifo nosso) "*deliberar sobre assuntos de sua economia interna nos casos que criem, alterem ou extingam cargos dos seus servidores, fixem respectivos vencimentos, bem assim nos demais casos de sua competência*". O

Ao tratar do funcionamento da Câmara e fixar a competência da Mesa Executiva, os incisos I e V, do § 3º, do art. 35, da LOM, assim dispõem:

> Art. 35.....
> § 3º À Mesa, dentre outras atribuições, compete:
> I - propor Projetos de Lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
>
> V - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da lei;

Já o inciso XXI, do art. 35, da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), define ser competência do Presidente da Câmara de Vereadores conjuntamente com os secretários "*conceder direitos e vantagens aos servidores da Secretaria da Câmara*". Vale esclarecer que a redação do Regimento é data-se do ano de 1991 e o termo Secretaria hoje não desempenha o papel inicialmente previsto pela legislação, visto que, a Casa Legislativa hoje organizasse de forma diversa do que era à época.

Além dos artigos já citados, a redação da parte final do art. 188, da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), autoriza a linha interpretativa aqui indicada quando ressalva "*a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores*", nos termos acima assinalados.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR.
MAT. 6046

A práxis também confirma esse entendimento, pois uma pesquisa realizada no SEAPLEG - Sistema Eletrônico de Apoio ao Processo Legislativo da própria CMS revela que proposições de igual conteúdo (ex. PLE 576/2017 e PLE 75/2017) foram propostas pela Mesa Executiva da instituição.

Por tudo isso, concluímos que o projeto em análise possui vício de iniciativa, vez que só poderia ter sido apresentado pela Mesa Executiva desta Casa Legislativa, o que acarreta sua rejeição.

3. VOTO

Diante o acima exposto, e tendo em vista que a proposição viola as regras do art. 21, I, "d", c/c os incisos I e V, do § 3º, do art. 35, da LOM, e o art. 35, XXI, c/c a parte final do art. 188, da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), voto pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 306/2017.**

Sala das Comissões, 20 de abril de 2017

Vereadora Aladilce Souza
Relatora

Recebido em 27.11.18

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 28
SERVIDOR.
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 641/2017

AUTORA DO PROJETO VEREADORA ROGÉRIA SANTOS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei nº 4.777/1993, de 29 de julho de 1993 e alterações posteriores, que dispõe sobre as penalidades aos estabelecimentos que discriminam mulheres, e dá outras providências".

PARECER

Ao citar na Ementa de seu substitutivo a alteração da Lei 4777/1993 e alterações posteriores, sem juntá-las ou identificar quais foram as alterações posteriores que agora se pretende alterar e, considerando que as Constituições Federal e Estadual é que nos dão o norte sobre que de fato pode regular e fiscalizar a legislação trabalhista e o direito do Trabalho – CRFB – Artigo 22 – Ecnº 19/98 ***"Compete privativamente a União Legislar sobre: I - Direito Civil, comercial penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do TRABALHO"*** grifo nosso.

XVI – "Organização sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões".

A Constituição Estadual da Bahia nos Artigos 280 e 282 abrem o leque da política para mulheres, já amplamente contempladas na Legislação vigente.

A Legislação que se pretende alterar encontra-se em desuso ou nunca foi aplicada, porque fere preceitos constitucionais, e sua inaplicabilidade está clara ao fixar multas em UFP – Unidade Fiscal Padrão, hoje inexistente, além de não determinar órgão que procederá a ilegal fiscalização, pois tais denúncias só podem ser apuradas pelo Órgão Federal, Ministério do Trabalho e Emprego ou Ministério Público do Trabalho. Nunca pelo Poder Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 29
SERVIDOR.
MAT. 6046

VOTO

Por todas essas irregularidades encontradas no Projeto, somadas a total inaplicabilidade da Lei que se pretende alterar em seus 25 anos de vigência, opina este Relator pela manutenção da REJEIÇÃO, agora do Substitutivo ao PLE 641/2017.

Sala da Comissões, em 15 de agosto de 2018

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Recebido em 27.11.18

Recebido em 20.08.18



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	OCUPADOS - PADEIRO	A repórter Liana Cardoso vai até uma delicatessen para conhecer e ver como é feito o pão.
12:23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - RUA CHILE	A repórter Ticiane Bicelli conta a história e as curiosidades da Rua Chile.
12:30	POLÍTICA NA MESA - JOÃO ROMA	O programa Política na Mesa recebe o Deputado Federal João Roma (PRB-BA), que fala sobre a sua história política, como decidiu se candidatar a deputado federal; sua relação com o prefeito ACM Neto; Eleições 2020; sua opinião sobre as relações internacionais do Brasil com os Estados Unidos e o governo Bolsonaro.
13:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	Na sessão ordinária se discute os principais assuntos de interesse público.
13:33	FAZENDO ARTE - CIRCO	O programa ''Fazendo Arte'' mostra o dia-a-dia de quem trabalha com a arte de fazer um espetáculo no circo.
13:56	PLUGADO - O SHOW MAESTRO CÍCERO ALVES	O programa ''Plugado'' recebe O show com o maestro Cícero Alves.
14:00	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - MODA SUSTENTÁVEL	A repórter Ticiane Bicelli vai até um brechó para falar mais sobre moda sustentável.
14:23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA PRAIA	A repórter Tarsilla Alvarindo conta como nasceu a Basílica Nossa Senhora da Conceição da Praia.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Na sessão ordinária se discute os principais assuntos de interesse público.
17:00	PLUGADO - VERÔNICA DUMAR	No programa ''Plugado'', a cantora Verônima Dumar canta a música '' Sentimentos do coração''.
18:00	ENTRE ELAS - MISS TERCEIRA IDADE	No programa ''Entre Elas'', as repórteres Mia Lopes e Liana Cardoso recebem a Miss Terceira Idade para bater um papo.
19:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA DA MOURARIA	O repórter André Luis fala um pouco sobre a Rua da Mouraria.
19:03	CÂMARA REPÓRTER - ACESSIBILIDADE	O programa ''Câmara Repórter'' traz o tema ''Acessibilidade'' com a repórter Ticiane Bicelli.
19:26	PLUGADO - ALINE LOBO	O programa ''Plugado'' recebe a cantora Aline Lobo, que fala da música como veículo e arte e toca a música ''Na rua''.
19:30	FAZENDO ARTE - RECICLAGEM	A repórter Liana Cardoso mostra a arte que é feita através da reciclagem.
19:53	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PALÁCIO RIO BRANCO	A repórter Isabela Garrido conta a história do Palácio Rio Branco.
20:00	# PARTIU SALVADOR - PARQUE DA CIDADE	O programa #PartiuSalvador vai até o Parque da Cidade para mostrar um pouco mais do local.
20:23	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - BAIXA DOS SAPATEIROS	A repórter Liana Cardoso conta a história da Baixa dos Sapateiros.
20:30	PANORAMA SALVADOR - LUIZ SALÉM	O programa Panorama Salvador recebe Luiz Salém, que fala sobre a sua mudança do Rio de Janeiro para Salvador e o porquê de ter fez isso.
20:40	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CASTRO ALVES	A repórter Liana Cardoso conta a história da Praça Castro Alves.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**